

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2021

Aos VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0008/2021 – Pregão Presencial nº 0003/2021, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de carimbos destinados a manutenção dos serviços dos Departamentos de Assistência Social, Desenvolvimento Urbano e Rural, Desporto e Lazer, Saúde, Agricultura, Educação, Turismo, Gabinete e Secretarias Administrativas, a qual é firmada com as EMPRESAS: **CENTER COPIAS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.791.194/0001-06, com sede na AV MAJOR HERMOGENES, nº 446, bairro CENTRO, cidade de CRUZEIRO, estado de SÃO PAULO, CEP 12.701-320, neste ato representada pelo Sr(a) ANDHERSON SIMÕES HENRIQUES, inscrito no CPF sob o nº 144.722.208-30, **INFO DIRECT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.959.463/0001-64, com sede na RUA DOS CAETES, nº 55 SALA 101, bairro IGUAÇU, cidade de IPATINGA, estado de MINAS GERAIS, CEP 35.162-038, neste ato representada pelo Sr(a) CHARLES SILVA NUNES, inscrito no CPF sob o nº 061.864.076-24, **ORLANDO DAVI DA SILVA 57267634672**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.994.347/0001-81, com sede na RUA PROFESSOR LUPERCIO ROCHA, nº 14 CASA A, bairro CENTRO, cidade de BAEPENDI, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.443-000, neste ato representada pelo Sr(a) ORLANDO DAVI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 572.676.346-72, **responsáveis pela assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços**, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1ª – O presente registro de preços tem por objeto a eventual aquisição de carimbos destinados a manutenção dos serviços dos Departamentos de Assistência Social, Desenvolvimento Urbano e Rural, Desporto e Lazer, Saúde, Agricultura, Educação, Turismo, Gabinete e Secretarias Administrativas, conforme resultado final anexo, por fornecedor:

Empresa(s): Conforme anexo individualizado por empresa.

Obrigações gerais (comum a todas as empresas signatárias):

- As especificações apresentadas acima são especificações mínimas para os itens a serem apresentados.
- As medidas são referentes à área impressa pelos carimbos.
- Os carimbos de madeira terão as seguintes características: base em madeira envernizada, cabo plástico ou madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina fotopolimérica.
- Os carimbos automáticos terão as seguintes características: carimbo automático autoentintado com placa de texto nas dimensões preestabelecidas, acompanhado de almofada substituível com tinta preta, azul ou vermelha (cor a ser definida no momento da compra) com os respectivos dizeres gravados em resina fotopolimérica.
- Cada carimbo deverá ser embalado e acondicionado individualmente de forma a assegurar sua integridade e seu perfeito estado.
- Os modelos de carimbos serão enviados pela contratante no ato de emissão da Autorização de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo único: A Administração, caso haja necessidade de aquisição e/ou contratação, se reserva no direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado. 2ª – O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer licitações destinadas à prestação dos serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.

3ª – Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF(Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa, para que o fornecimento ou serviço ocorram no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar de seu recebimento, respeitadas todas as condições previstas no edital, como se aqui estivessem transcritas.

4ª – Em caso de aquisição e/ou contratação, a mercadoria deverá estar devidamente embalada e acondicionada para o transporte, de forma a garantir a integridade de todos os produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.

5ª – Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

6ª – Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7ª – Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.

8ª – Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.

9ª – Caso seja solicitado o fornecimento ou o início da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1 – Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 – Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 – Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10ª - Este registro de preços terá vigência 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

11 – Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.

11.1 – Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.

11.2 - A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93

12ª – Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.

Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

13ª – Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de protocolo da fatura/nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega/recebimento da mercadoria.

14ª – Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária nº 178 -

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0196 00.01.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPARTAMENTOS

182 - 3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0008.2.0197 00.01.00 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

188 - 3.3.90.30.00.2.04.00.20.606.0015.2.0050 00.01.00 DESENV. DAS ATIVIDADES AGRÁRIAS E ABASTECIMENTO

189 - 3.3.90.30.00.2.05.00.27.812.0010.2.0055 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR

191 - 3.3.90.30.00.2.06.01.12.122.0006.2.0061 00.01.47 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO

192 - 3.3.90.30.00.2.06.01.12.122.0006.2.0061 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO

216 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0081 00.01.59 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
217 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0081 00.01.54 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
218 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0081 00.01.02 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
219 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0081 00.01.55 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
231 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0100 00.01.29 ATIVIDADES DE GESTÃO E OPER DO PROG. BOLSA FAMILIA
232 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0103 00.01.29 DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF
241 - 3.3.90.30.00.2.11.00.08.122.0002.2.0132 00.01.29 DESENVOLVIMENTO AÇÕES ADM. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - 3.3.90.30.00.2.12.00.27.695.0011.2.0134 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO TURISMO, limitadas ao valor global de R\$ 10.374,10 (DEZ MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS), sendo comprometido a cada licitante compromissada o valor respectivo conforme ata de sessão pública, cujos valores serão discriminados, demonstrando quantitativo e valores unitários em anexos individualizados por compromissária.

15ª – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado, bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.

16ª – Também integra a presente ata o(s) anexos, emitido um por empresa vencedora, discriminando o quantitativo e valor unitário dos itens do compromisso, em consonância com a ata de sessão pública, sendo atribuído o número de anexo conforme o número de compromissárias, organizadas por ordem alfabética, elencadas abaixo:

ANEXO I – EMPRESA CENTER COPIAS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA ME

ANEXO II – EMPRESA INFO DIRECT COMERCIAL LTDA

ANEXO III – EMPRESA ORLANDO DAVI DA SILVA 57267634672

17ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG 29 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

CENTER COPIAS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA ME
Andherson Simões Henriques
CPF nº 144.722.208-30

INFO DIRECT COMERCIAL LTDA
Charles Silva Nunes
CPF nº 061.864.076-24

ORLANDO DAVI DA SILVA 57267634672
Orlando Davi da Silva
CPF nº 572.676.346-72

Vista e Aprovada: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0002/2021

Aos VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0008/2021 – Pregão Presencial nº 0003/2021, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de carimbos destinados a manutenção dos serviços dos Departamentos de Assistência Social, Desenvolvimento Urbano e Rural, Desporto e Lazer, Saúde, Agricultura, Educação, Turismo, Gabinete e Secretarias Administrativas, a qual é firmada com as EMPRESAS: **ORLANDO DAVI DA SILVA 57267634672**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.994.347/0001-81, com sede na RUA PROFESSOR LUPERCIO ROCHA, nº 14 CASA A, bairro CENTRO, cidade de BAEPENDI, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.443-000, neste ato representada pelo Sr(a) ORLANDO DAVI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 572.676.346-72,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

Nº Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Tot.
3	7030	CARIMBO AUTOMÁTICO 30X45mm	COLOP/TRODAT	UN	79	R\$ 44,50	R\$ 3.515,50
				TOTAL:			R\$ 3.515,50

- As especificações apresentadas acima são especificações mínimas para os itens a serem apresentados.
- As medidas são referentes à área impressa pelos carimbos.
- Os carimbos de madeira terão as seguintes características: base em madeira envernizada, cabo plástico ou madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina fotopolimérica.
- Os carimbos automáticos terão as seguintes características: carimbo automático autoentintado com placa de texto nas dimensões preestabelecidas, acompanhado de almofada substituível com tinta preta, azul ou vermelha (cor a ser definida no momento da compra) com os respectivos dizeres gravados em resina fotopolimérica.
- Cada carimbo deverá ser embalado e acondicionado individualmente de forma a assegurar sua integridade e seu perfeito estado.
- Os modelos de carimbos serão enviados pela contratante no ato de emissão da Autorização de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0002/2021 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

ORLANDO DAVI DA SILVA 57267634672
Orlando Davi da Silva
CPF nº 572.676.346-72